



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	<p>ASSEMBLEIA NACIONAL:</p> <p><i>Secretaria-Geral:</i></p> <p>Despacho n° 337/2012:</p> <p>Dando por finda a comissão de serviço de Lourenço Andrade Lopes, quadro do pessoal da Assembleia Nacional, no cargo de assessor no Gabinete do Grupo Parlamentar do MPD. 301</p> <p>Despacho n° 338/2012:</p> <p>Nomeando Pedro Rodrigues Lopes, quadro do pessoal da Assembleia Nacional, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor do Secretário-Geral, da Assembleia Nacional. ... 301</p>
	<p>CONSELHO DE MINISTROS:</p> <p>Resolução n° 8/2011 (II Série)</p> <p>Nomeando Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Administradora da Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares – ARFA. 301</p> <p>Resolução n° 9/2011 (II Série)</p> <p>Nomeando Emanuel Ângelo Teixeira Alves para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Administrador da Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA). 302</p> <p>Resolução n° 10/2011 (II Série)</p> <p>Nomeando Carla Djamila Monteiro Reis para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA). 302</p> <p>Resolução n° 11/2011 (II Série)</p> <p>Nomeando Victor Manuel Furtado da Veiga, licenciado em Direito, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral das Finanças. 302</p> <p>CHEFIA DO GOVERNO:</p> <p><i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i></p> <p>Extracto de Despacho n° 339/2012:</p> <p>Aposentando José António Freire, chefe de secção do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos. 302</p> <p>Extracto de Despacho n° 340/2012:</p> <p>Aposentando Manuel da Luz Alves, oficial administrativo do Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social, exercendo em comissão de serviço, o cargo de Vereador profissionalizado da Câmara Municipal de S. Filipe. 302</p>

Extracto de Despacho n.º 341/2012:	
Aposentando Domingos Garcia, ex-marinheiro do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos, SA.	302
Extracto de Despacho n.º 342/2012:	
Aposentando Domingos Garcia, ex-marinheiro do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos, SA.	302
Extracto de Despacho n.º 343/2012:	
Aposentando Maria José Boaventura Silva Santana, professora de ensino básico de primeira, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos.	303
Extracto de Despacho n.º 344/2012:	
Aposentando Cipriano Leal Gomes, ex-estivador do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR).	303
Extracto de Despacho n.º 345/2012:	
Aposentando José Luís Mendes Semedo, ex-estivador do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR).	303
Extracto de Despacho n.º 346/2012:	
Aposentando Odete Olga Rodrigues, ex. 2.º ajudante do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.	303
Extracto de Despacho n.º 347/2012:	
Aposentando Maria Rosa Fonseca Costa, professora do ensino secundário, adjunto, quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos.	303
Extracto de Despacho n.º 348/2012:	
Aposentando Diniz Saturnino Damata Lima, fiel de armazém do quadro de pessoal da Delegação do Ministério de Desenvolvimento Rural em Santo Antão.	304
Extracto de Despacho n.º 349/2012:	
Aposentando Zeferino Mendes Tavares, ex-condutor auto pesado de 1.ª classe do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural.	304
Extracto de Rectificação n.º 18/2012:	
Rectificando aposentação provisória de Joana Alves, professora primária, quadro do Ministério da Educação e Desportos.	304
MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS:	
<i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>	
Extracto de Despacho conjunto n.º 350/2012:	
Nomeando, Armindo Alcides Garcia Sá Nogueira Miranda, para exercer as funções do Gestor do Programa Soldado Cidadão – PSC.	304
MINISTÉRIO DA CULTURA:	
<i>Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>	
Extracto de despacho n.º 351/2012:	
Destacando Maria Eduarda Correia Vieira dos Santos, técnica profissional, do quadro de pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, para exercer funções no Gabinete do Ministro da Cultura.	304

PARTE G

MUNICÍPIO DE PRAIA:	
<i>Assembleia Municipal:</i>	
Deliberação n.º 16/2011:	
Que aprova Regulamento de Liquidação e Cobrança da Taxa pela Extracção de Inertes.	305
Deliberação n.º 17/2011:	
Que autoriza a constituição de direito de superfície de um terreno para a construção de um Complexo Multi-Usos Desportivo e Cultural em Achada Santo António, mediante concurso público.	306
Deliberação n.º 18/2011:	
Que autoriza a doação ao Estado de um tracto de terreno situado em Ponta d'Água para a construção de Habitações de Interesse Social.	309
Deliberação n.º 19/2011:	
Que autoriza a constituição de direito de superfície de um terreno para a construção de um Centro de Alto Rendimento de Ténis.	309
Deliberação n.º 20/2011:	
Que autoriza a doação ao Consórcio Mota Engil/CPR de terrenos para a construção de habitações a custos controlados.	311
Deliberação n.º 21/2011:	
Que cria o Dia Municipal do Imigrante no Município da Praia.	312
Deliberação n.º 22/2011:	
Que autoriza a participação da Câmara Municipal da Praia na criação de uma Sociedade Gestora da Urbanização Palmarejo Grande e concessionária serviço público da gestão urbanística e urbana.	312

	<p>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extracto de Deliberação nº 29/2012:</p> <p>Nomeando, Adilson Celestino Fernandes Semedo, licenciado em direito, para exercer o cargo de assessor jurídico do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz. 313</p> <p>Extracto de Deliberação nº 30/2012:</p> <p>Nomeando, José Joaquim Moreno Cardoso para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo chefe de secção de aprovisionamento. 313</p>
	<p>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Classificação final de concurso nº 6/2012:</p> <p>Publicando a classificação final do concurso, anunciado no Boletim Oficial nº 40/2011, III Série de 16 de Dezembro. 314</p>
<p>PARTE I 1</p>	

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Extracto de Despacho nº 337/2012 – De S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 24 de Fevereiro de 2012:

Lourenço Andrade Lopes, técnico parlamentar de 2ª classe, referência 13, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de assessor no Gabinete do Grupo Parlamentar do MPD, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2011.

Extracto de Despacho nº 338/2012 – De S. Ex^a o Primeiro-Vice-Presidente da Assembleia Nacional, por delegação de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 31 de Janeiro de 2012:

Pedro Rodrigues Lopes, técnico parlamentar principal, referência 15, escalão E, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor do Secretário-Geral, ao abrigo do artigo 30º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, conjugado com o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2012.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 27 de Fevereiro de 2012. – O Secretário-Geral *Adalberto de Oliveira Mendes*.

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução nº 8/2011 (II Série)
de 6 de Março**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto da Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/2005, de 27 de Junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeada Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Administradora da Agência de

Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares – ARFA.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros em 23 de Fevereiro de 2012.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Resolução n.º 9/2011 (II Série)**de 6 de Março**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto da Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/2005, de 27 de Junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeado Emanuel Ângelo Teixeira Alves para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Administrador da Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA).

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros em 23 de Fevereiro de 2012.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução n.º 10/2011 (II Série)**de 6 de Março**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto da Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/2005, de 27 de Junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeada Carla Djamila Monteiro Reis para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA).

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros em 23 de Fevereiro de 2012.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução n.º 11/2011 (II Série)**de 6 de Março**

Inspector-Geral constitui cargo do pessoal dirigente de nível IV, cujo provimento, quando em comissão ordinária de serviço, faz-se por Resolução do Conselho de Ministros.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Legislativo n.º 4/98, de 19 de Outubro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeado Victor Manuel Furtado da Veiga, licenciado em Direito, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral das Finanças.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor a partir na data da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros de 2 de Março de 2012.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Extracto de Despacho n.º 339/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 11 de Novembro de 2011:

José António Freire, chefe de secção do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 536.916\$00 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 2012).

Extracto de Despacho n.º 340/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 5 de Dezembro de 2011:

Manuel da Luz Alves, oficial administrativo referência 8, escalão C, do Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social, exercendo em comissão de serviço, o cargo de vereador profissionalizado da Câmara Municipal de S. Filipe, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado o artigo 2.º alínea b) do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 11 de Agosto, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 37/2009, de 30 de Setembro – concedida aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 979.200\$00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos escudos), calculada em conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de Outubro de 2011, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos, 8 meses e 6 dias (período de 30/10/1971 a 11/08/2008).

O montante em dívida no valor de 808.210\$00 (oitocentos e oito mil, duzentos e dez escudos), deverá ser descontado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 3.093\$00 e as restantes no valor de 2.993\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 2012).

Extracto de Despacho n.º 341/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Dezembro de 2011:

Domingos Garcia, ex-marinheiro do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos, SA – aposentado, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 12 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de Novembro de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 4 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 73.260\$00 (setenta e três mil duzentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 504\$00 e as restantes de 564\$00.

Extracto de Despacho nº 342/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Dezembro de 2011:

Antonino Sanches, ex-trabalhador jornalista do Ministério do Desenvolvimento Rural – aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2, b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugado com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 28/2011, de 22 de Agosto, correspondente a 22 anos e 2 meses de serviço prestado ao estado.

Por despacho de 25 de Novembro de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 8 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 165.380\$00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta escudos), deverá ser amortizado em 320 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 457\$00 e as restantes no valor de 517\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 2012.)

Extracto de Despacho nº 343/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Dezembro de 2011:

Maria José Boaventura Silva Santana, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 798.096\$00 (setecentos e noventa e oito mil e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de Janeiro de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 3 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 167.555\$00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.431\$00 e as restantes de 1.396\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 2012.)

Extracto de Despacho nº 344/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Dezembro de 2011:

Cipriano Leal Gomes, ex-estivador do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR) – aposentado, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 18 de Março de 2011, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos, 1 mês e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 de Dezembro de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 2 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 172.911\$00 (cento e setenta e dois mil novecentos e onze escudos), poderá ser amortizado em 330 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 515\$00 e as restantes de 524\$00.

Extracto de Despacho nº 345/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Dezembro de 2011:

José Luís Mendes Semedo, ex-estivador do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos, SA – aposentado, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Agosto de 2009 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 8 de Setembro de 2009, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 15 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, meses e dias.

O montante em dívida no valor de 140.969\$00 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 551\$00 e as restantes de 522\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 2012.)

Extracto de Despacho nº 346/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Dezembro de 2011:

Odete Olga Rodrigues, ex. 2º ajudante do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação – aposentada, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 119.064\$00 (cento e dezanove mil e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 2012.)

Extracto de Despacho nº 347/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Dezembro de 2011:

Maria Rosa Fonseca Costa, professora do ensino secundário, adjunto, referência 7, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 689.352\$00 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 27 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de Agosto de 2010 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 7 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 139.434\$00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 709\$00 e as restantes de 775\$00.

Extracto de Despacho nº 348/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 30 de Dezembro de 2011:

Diniz Saturnino Damata Lima, fiel de armazém do quadro de pessoal da Delegação do Ministério de Desenvolvimento Rural em Santo Antão – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 198.744\$00 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos, 11 meses e 8 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de Outubro de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos, 11 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 420.761\$00 (quatrocentos e vinte mil setecentos e sessenta e um escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.659\$00 e as restantes de 1.558\$00.

Extracto de Despacho nº 349/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 4 de Janeiro de 2012:

Zeferino Mendes Tavares, ex-condutor auto pesado de 1ª classe do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 114.816\$00 (cento e catorze mil oitocentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 24 anos, 10 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Novembro de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 9 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 83.570\$00 (oitenta e três mil quinhentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 746\$00 e as restantes de 696\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 2012).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 30.20, Divisão 4ª, Código 0305030101 do Orçamento vigente

Extracto de Rectificação nº 18/2012

Por ter sido publicado de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial* nº 11/2012, de 17 de Fevereiro, o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, respeitante à aposentação provisória da professora primária, referência 3, escalão C, do Ministério da Educação e Desportos, Joana Alves, novamente se publica:

Extracto de Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Dezembro de 2011:

Joana Alves, professora primária referência 3, escalão C, do Ministério da Educação e Desportos – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela

Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 473.496\$00 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de Março de 2011, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 4 meses e 8 dias.

O montante em dívida no valor de 313.130\$00 (trezentos e treze mil, cento e trinta escudos), deverá ser descontado 350 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 775\$00 e as restantes de 895\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 30.20, Divisão 4ª, Código 0305030101 do Orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro de 2012.)

Directão-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 24 de Fevereiro de 2012. – O Director-Geral, *Gerson Soares*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Directão-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de Despacho conjunto nº 350/2012 – Da S. Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional e de S. Ex.^a a Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos:

De 15 de Fevereiro de 2012:

Armindo Alcides Garcia Sá Nogueira Miranda, nomeado ao abrigo do nº 2 do artigo 10º da Resolução nº 34/2007, de 22 de Outubro, para exercer as funções do Gestor do Programa Soldado Cidadão – PSC

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com efeitos retroactivos a 1 de Fevereiro de 2012.

Directão-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, na Praia aos 17 de Fevereiro de 2012. – O Director-Geral, *Carlos Augusto Alves Pereira*

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA

Directão-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de Despacho nº 351/2012 – De S. Ex.^a o Ministro da Cultura:

De 6 de Fevereiro de 2012:

Maria Eduarda Correia Vieira dos Santos, técnica profissional, referência 7, escalão C, do quadro de pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, destacada para exercer funções no Gabinete do Ministro da Cultura, ao abrigo do disposto nos números 1 a 5 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 17º da Lei nº 96/V/99, de 22 de Março, com efeitos a partir da data do presente despacho.

Directão-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura, na Praia, aos 18 de Fevereiro de 2012. – O Director-Geral, *Alberto Silva Ramos*

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Assembleia Municipal****Deliberação n.º 16/2011****Que aprova Regulamento de Liquidação e Cobrança da Taxa pela Extracção de Inertes**

O presente regulamento pretende dar cumprimento às exigências criadas pelo novo regime financeiro das autarquias locais fixado pela Lei n.º 79/VI/2005 de 5 de Setembro. Nos termos da alínea q) do artigo 6º da referida Lei, os Municípios podem determinar uma taxa pelo ressarcimento dos prejuízos causados pela extracção de inertes.

A Câmara Municipal da Praia, não obstante reconhecer que a extracção de inertes é uma actividade importante para o sector da construção civil, não deixou de considerar os seus efeitos negativos a nível paisagístico tendo em conta a fragilidade do nosso ecossistema.

Neste contexto, afigura-se pois de inteira justeza, a fixação de uma taxa que possa significar uma repartição de encargos entre empresas exploradoras e a Câmara Municipal, no que concerne à minimização das incidências negativas da extracção de inertes.

O nº 2 do Decreto-Legislativo nº 15/97 de 10 de Novembro determina que os regulamentos administrativos devem indicar expressamente as normas legais que conferem competência subjectiva e objectiva para a sua emissão. O Município tem competência regulamentar próprio, decorrente das seguintes disposições legais:

– Artigo 235º da Constituição que concede poder regulamentar próprio às autarquias;

– Artigo 5º do Estatuto dos Municípios (Lei 134/IV/95, de 3 de Julho) que estabelece autonomia normativa aos Municípios;

– A alínea c) do nº2 do artigo 2º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e que atribui aos Municípios competência para lançar, liquidar e cobrar as receitas próprias.

– Lei de Bases de Ordenamento do Território e Planeamento Urbano (Decreto-Legislativo nº 2/2006, de 13 de Fevereiro);

– Portaria nº 40/2004, de 4 de Outubro, que menciona a competência da Câmara Municipal para fixar as taxas e emolumentos pelo exercício actividade comercial retalhista;

Assim, sob proposta da Câmara Municipal da Praia a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2011, no exercício da competência que lhe confere a alínea m) do nº 2, do artigo 81º do Estatuto dos Municípios deliberou aprovar por onze votos a favor e dez abstenções, o Regulamento de Liquidação e Cobrança da Taxa pela Extracção de Inertes, cujo conteúdo faz parte integrante da presente Deliberação e que se rege pelas normas que se seguem:

Regulamento**Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento de Liquidação e Cobrança da Taxa pela Extracção de Inertes que integra o articulado e o respectivo anexo é elaborado ao abrigo dos artigos 73º e 231.º da Constituição da República,

artigo 5º e alínea m) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios e artigos 2.º e 6.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 2º**Objecto**

O presente regulamento tem por objectivo estabelecer as normas por que se regerá a liquidação e cobrança da taxa por ressarcimento dos prejuízos causados pela extracção de inertes na área geográfica do Município da Praia.

Artigo 3º**Incidência**

A extracção de inertes na área geográfica do Município da Praia fica sujeita ao pagamento, à Câmara Municipal da taxa definida nos termos do nº 1 do artigo 5º da presente Deliberação.

Artigo 4º**Definição**

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se inertes todas as substâncias minerais extraídas no Município da Praia, sejam classificadas como massas minerais ou como depósitos minerais.

Artigo 5º**Taxa**

1. A taxa Municipal devida pela extracção de inertes corresponderá a 100\$00 por cada tonelada extraída, considerando-se qualquer fracção inferior a uma tonelada como uma tonelada.

2. A actualização dos valores das taxas previstas no presente Regulamento faz -se nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 1 da Lei 21/VII/2008, de 14 de Janeiro de 2008.

3. A actualização é anual, produz efeitos a 01 de Janeiro de cada ano, e tem como referência a última taxa de inflação anual divulgada pelo Banco de Cabo Verde até 30 de Setembro do ano anterior.

Artigo 6º**Liquidação**

1. A liquidação da taxa a que se refere o artigo anterior far-se-á mediante declaração que os exploradores de inertes ficam obrigados a apresentar na Secretaria-Geral da Câmara Municipal.

2. A Declaração referida no número anterior será apresentada até ao dia 20 de cada mês e relativamente ao mês anterior, devendo a mesma conter a identificação do declarante, o número total de toneladas extraídas, a sua discriminação por tipos de inertes e local de extracção, e ser acompanhada de uma relação de facturas emitidas no mês, onde se indicará o número, a data, o nome do adquirente e o peso dos inertes transaccionados.

3. Na falta da apresentação da declaração referida nos números anteriores ou quando houver motivos fundamentados para crer que a mesma não corresponde à realidade, a liquidação efectuar-se-á com base na extracção presumível, servindo-se de elementos indicadores, nomeadamente, o volume médio extraído nos três meses anteriores e a alteração verificada na topografia do local da extracção.

4. A correcção do valor cobrado será feita imediatamente, desde que obtida a declaração a que se referem os nºs 1 e 2 ou os elementos que permitam a liquidação definitiva da taxa efectivamente devida.

5. Verificando-se que da liquidação inicial resultou prejuízo para o Município, o explorador em falta será notificado por mandato ou seguro do correio para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença acrescida dos juros de mora, sob pena, não o fazendo, se proceder a cobrança coerciva através das execuções fiscais.

6. Não deverão ser feitas liquidações adicionais inferiores a 100\$00 (cem escudos).

7. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e de valor superior à estabelecida no número anterior, deverão os serviços municipais competentes promover, oficiosamente e de imediato, a restituição ao interessado da importância indevidamente liquidada ou paga a mais.

8. A Câmara Municipal poderá criar uma comissão destinada a emitir parecer sobre a fixação do montante da taxa a aplicar, nos casos referidos no nº 3, integrando, também os serviços do Urbanismo.

Artigo 7º

Livro de registo

1. Os exploradores de inertes serão obrigados a possuir e utilizar um livro de registo conforme modelo anexo, fornecido pela Câmara Municipal, com termo de abertura e encerramento assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem legalmente o representar, numerado e rubricado em todas as folhas, no qual se escriturarão, cronologicamente, todos os valores sujeitos a taxa, até 8 dias após a emissão das respectivas facturas.

2. Se os exploradores de inertes dispuserem de meios informáticos que lhes permitam obter relação com os elementos a escriturar no livro referido no número anterior, poderá o registo no livro fazer-se pelo valor global de cada dia ou semana, ou pela facturação periódica, arquivando-se em pasta anexa ao livro a respectiva relação.

Artigo 8º

Início e termo da actividade

1. Os exploradores de inertes serão obrigados a comunicar à Câmara Municipal o início e o termo da actividade de extracção de inertes sujeita ao pagamento da taxa referida no Artigo 5º, bem como o exercício da sua actividade à data da entrada em vigor do presente Regulamento.

2. A comunicação referida no número anterior será feita no prazo de 15 dias, a contar da data dos factos que o originam.

Artigo 9º

Pagamento

1. O pagamento da taxa pela extracção de inertes será feito na tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da extracção.

2. O pagamento ainda poderá ser feito, com o acréscimo dos respectivos juros de mora, no mês imediato ao termo do prazo referido no número anterior, após o que se procederá à cobrança coerciva.

Artigo 10º

Fiscalização

1. A Fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento incumbe aos funcionários municipais para o efeito designados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2. Os exploradores de inertes são obrigados a consentir a entrada de funcionários Municipais, devidamente credenciados, nas suas instalações e a facultar-lhes o exame dos documentos de suporte contabilístico relativos à exploração e facturação dos inertes.

Artigo 11º

Contra-ordenações

1. A infracção ao presente Regulamento constitui contra-ordenação municipal, nos termos do artigo 16º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro, punível com as seguintes coimas:

a) Até ao montante de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), tratando-se de pessoas singulares;

b) Até ao montante de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), tratando-se de pessoas colectivas.

2. A competência para instauração e instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal que a poderá delegar nos termos legais.

Artigo 12º

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de Janeiro de 2012.

Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

Anexo 1

Registo	Factura	Nome do Adquirente	Peso (Tonelada)	Soma Periodica
Nº	Data	(1)		

A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

Deliberação n.º 17/2011

Que autoriza a constituição de direito de superfície de um terreno para a construção de um Complexo Multi-Use Desportivo e Cultural em Achada Santo António, mediante concurso público

A Assembleia Municipal da Praia aprovou a 4 de Março de 2011 uma deliberação que autoriza a Câmara Municipal da Praia a comprar à Cabo Verde Telecom, um tracto de terreno, de 101.782,57 m², sito em Achada Santo António, denominado ex-Marconi, para regularizar a situação de venda e cedências efectuadas pela Câmara Municipal ao Estado e particulares.

Criaram-se assim as condições para tornar disponível o terreno em frente ao restaurante A Bolha, passando-o para o domínio privado municipal.

A localização do terreno e a sua dimensão, aliadas ao facto de estar situado no maior bairro da capital - Achada Santo António - e de a cidade da Praia registar défice de instalações desportivas de qualidade e de salas de espectáculos para a realização de eventos culturais, determi-

nou a escolha pela concepção de um complexo multi-uso desportivo e cultural. O Complexo terá como valência principal a prática de diversas modalidades desportivas de salão (futebol, basketbol, andebol, voleibol, ginástica, boxe, artes marciais) e estará preparada para receber eventos culturais, nomeadamente espectáculos de música. A lotação prevista nas bancadas é de 1.171 lugares.

Para rentabilizar os espaços do Complexo, prevê-se a criação de uma área comercial com seis lojas, uma área de cinco escritórios, uma área de restauração com dois bares e duas esplanadas.

O Complexo será um dos maiores projectos de multi-uso desportivo e recreativo de Cabo Verde e uma referência turística. Está perspectivado, em topogenia, através da estilização da Tartaruga Caretta Caretta, uma das cinco espécies de tartaruga que se encontram no ecossistema cabo-verdiano e que torna Cabo Verde um dos maiores habitats mundiais desse batráquio em risco de extinção.

Para além desse aspecto evidente com o apelo pedagógico à preservação e promoção da tartaruga, a escolha deste elemento biológico responde também à afinidade identitária que o Bairro da Achada de Santo António, mais precisamente da jusante Zona do Brasil, de origem piscatória, tem com as tartarugas.

A Câmara Municipal pretende utilizar o modelo de parceria para a construção, financiamento e exploração do Complexo, através da escolha de um parceiro privado via concurso público.

Através de contrato de parceria e da sua política social de promoção e democratização da prática do desporto, a Câmara Municipal assegurará as condições para que o uso da infra-estrutura desportiva e cultural seja acessível às escolas de formação desportiva e cultural e aos clubes e associações desportivas e culturais, sem prejuízo da necessária rentabilidade do empreendimento privado do promotor do projecto.

Ao Complexo são atribuídos os benefícios previstos para Empreendimentos de Especial Interesse Municipal, ao abrigo da Deliberação nº 11/08, de 28 de Novembro, ou seja, processamento prioritário nos serviços municipais; conforto e apoio institucional do Município perante outras entidades competentes para intervir na sua concretização; disponibilização de terreno do domínio privado municipal necessário à sua implantação, em condições concessionais; isenção de taxas, tarifas e preços de serviços municipais; isenção de impostos municipais.

Assim, ao abrigo da alínea *n*) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, e sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal delibera, por unanimidade, 20 votos a favor dos deputados municipais presentes:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a constituição de direito de superfície de um terreno com área de 4.559,28 m², sito em Achada de Santo António, conforme croqui de localização em anexo, para a construção de um Complexo Multi-Usado Desportivo e Cultural, mediante concurso público, nas condições a seguir indicadas:

1. Objecto

Constituição de direito de superfície de um terreno para a construção de um Complexo Multi-Usado Desportivo e Cultural em Achada Santo António.

Do projecto constará:

Área Desportiva

- balneários colectivos;

- balneário para árbitros;
- arrumos de material desportivo;
- sala de conferências/reuniões;
- instalações sanitárias;
- bilheteira.

Área Comercial

- área de 202 m² para lojas e escritórios

Área de restauração

- dois bares
- duas esplanadas

Bancadas

- uma tribuna VIP + três zonas de bancadas com lotação global de 1.171 lugares sentados

Área de Cultura

- palco
- backstage

2. Projecto, financiamento, construção da obra e exploração

- a) O concurso será feito com base em memória descritiva, projecto de arquitectura, caderno de medições, projectos de especialidade e projecto de execução de arquitectura a serem facultados pela Câmara Municipal da Praia.
- b) O financiamento, a construção e a exploração do Complexo nas suas diversas valências é da responsabilidade do superficiário.

3. Natureza das entidades concorrentes e da concessionária

Ao concurso podem apresentar-se sociedades comerciais de direito cabo-verdiano ou agrupamentos sem que entre eles exista qualquer modalidade específica de associação que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 37.º e no artigo 52.º, respectivamente da Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro e do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro e exerçam actividades compatíveis com o objecto da concessão.

4. Prazo

- a) A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 50 anos, a contar da data da assinatura do contrato.
- b) O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

5. Renda

- a) A constituição do direito de superfície é gratuita, sendo por isso, o superficiário dispensado de pagamento de renda durante o período dessa constituição.
- b) Como contrapartida da cedência de superfície, a Câmara

Municipal da Praia acordará com o superficiário um plano de preços especiais a ser aplicado às escolas de formação desportiva e cultural e aos clubes e associações desportivas e culturais, sediados no bairro de Achada Santo António.

6. Incentivos

Para além da disponibilização de direito de superfície sem encargos para o superficiário, são atribuídos os benefícios previstos em Empreendimentos de Especial Interesse Municipal, ao abrigo da Deliberação nº 11/08, de 28 de Novembro:

- a) processamento prioritário nos serviços municipais;
- b) conforto e apoio institucional do Município perante outras entidades competentes para intervir na sua concretização;
- c) isenção de taxas, tarifas e preços de serviços municipais; isenção de IUP – Imposto Único sobre o Património durante o período da concessão.

7. Início da construção

- a) A construção do Complexo deve obrigatoriamente ter início até 90 dias após a aprovação do projecto final da obra pela Direcção do Urbanismo da CMP.
- b) O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja a construção e exploração do Complexo.

- c) O não cumprimento dos prazos contratualizados para o início e término da construção do Complexo, por causas imputadas ao superficiário, é motivo de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal.

8. Regime de exploração

- a) O Complexo é explorado em regime de serviço público, de forma regular, contínua e eficiente, tendo como contrapartida para o superficiário o pagamento de um determinado preço por parte dos utentes pelo uso e serviços prestados.
- b) O regime de serviço público determina que o acesso ao Complexo, bem como o uso dos respectivos serviços e equipamentos, só pode ser recusado ou retirado a quem viole as disposições legais aplicáveis.
- c) Através do contrato de direito de superfície, a Câmara Municipal assegurará as condições para que o uso do Complexo seja acessível, em termos de preços e programação, às escolas de formação desportiva e cultural e aos clubes e associações desportivas e culturais sediados em Achada Santo António, sem prejuízo da necessária rentabilidade do empreendimento privado do superficiário.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Croqui de localização do Centro Multiuso de ASA



Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

Deliberação n.º 18/2011**Que autoriza a doação ao Estado de um tracto de terreno situado em Ponta d'Água para a construção de Habitações de Interesse Social**

Considerando que:

1. O Governo de Cabo Verde tem em curso o programa de habitação denominado “casa para todos”;

2. O Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, solicitou à Câmara Municipal da Praia lotes de terreno para a materialização do referido programa no Município da Praia;

3. O programa Municipal de Habitação e o Regime de Parceria Público Privado para a Construção de Habitação de Interesse Social, foi aprovado pela Assembleia Municipal;

4. O programa contribuirá para a redução do deficit habitacional quantitativo, na Cidade da Praia;

A Assembleia Municipal da Praia sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *h)*, do nº 2), do Artigo 81º, da Lei 134/IV/95, de 03 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, deliberou por unanimidade, vinte e um votos a favor, o seguinte:

Artigo 1º**Doação**

Autorizar a doação ao Estado de um tracto de terreno com uma área de 3.890 m², situado em Ponta d'Água, para a construção de habitações de interesse social enquadradas no Programa Casa para Todos.

Artigo 2º**Condições da doação**

As condições de doação serão definidas pela Câmara Municipal da Praia, através de acordo de parceria a celebrar com o Governo.

Artigo 3º**Entrada em vigor**

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

Deliberação n.º 19/2011**Que autoriza a constituição de direito de superfície de um terreno para a construção de um Centro de Alto Rendimento de Ténis**

A Federação Cabo-verdiana de Ténis pretende construir um centro de alto rendimento de ténis com o objectivo de desenvolver o ténis cabo-verdiano através da criação de uma base sustentada de desenvolvimento juntamente com a Federação Internacional de Ténis.

Pretende-se projectar um conjunto de 5 courts de ténis sendo 4 de treinos e 1 de competições dotado de bancada central em torno de um edifício de apoio. O complexo contará ainda com um ginásio de manutenção, circuito de manutenção, alojamento para atletas e treinadores e parque de estacionamento.

Enquadrando-se o projecto nos objectivos de desenvolvimento do desporto para o Município da Praia;

Assim, ao abrigo da alínea *n)* do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, e sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal delibera por unanimidade, 21 votos a favor:

Artigo 1º**Autorização**

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a constituição de direito de superfície, a favor da Federação Cabo-verdiana de Ténis, de um tracto de terreno com área de 29.160 m² (vinte e nove mil, cento e sessenta

metros quadrados), sito em Palha Sé, conforme croqui de localização em anexo, para a construção de um Centro de Alto Rendimento de Ténis, nas condições a seguir indicadas:

1. Objecto

1.1 Constituição de direito de superfície de um tracto de terreno para a construção de um Centro de Alto Rendimento de Ténis.

1.2 O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja a construção e exploração do Complexo.

2. Prazo

A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 30 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

3. Renda

A constituição do direito de superfície é gratuita, sendo por isso, o superficiário dispensado de pagamento de renda durante o período dessa constituição.

4. Incentivos

Para além da disponibilização de direito de superfície sem encargos para o superficiário, são atribuídos os benefícios previstos em Empreendimentos de Especial Interesse Municipal, ao abrigo da Deliberação nº 11/08, de 28 de Novembro:

- a) processamento prioritário nos serviços municipais;
- b) conforto e apoio institucional do Município perante outras entidades competentes para intervir na sua concretização;
- c) isenção de taxas, tarifas e preços de serviços municipais; isenção de IUP – Imposto Único sobre o Património durante o período da concessão.

5. Concepção, projecto e construção da obra

O superficiário é responsável pelo financiamento, concepção, projecto, construção e manutenção das obras e equipamentos nos termos do contrato de direito de superfície

6. Início da construção

6.1. A construção do Centro deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto final da obra.

6.2. O não cumprimento do prazo referido no ponto anterior por causas imputadas ao superficiário, é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente

7. Regime de exploração

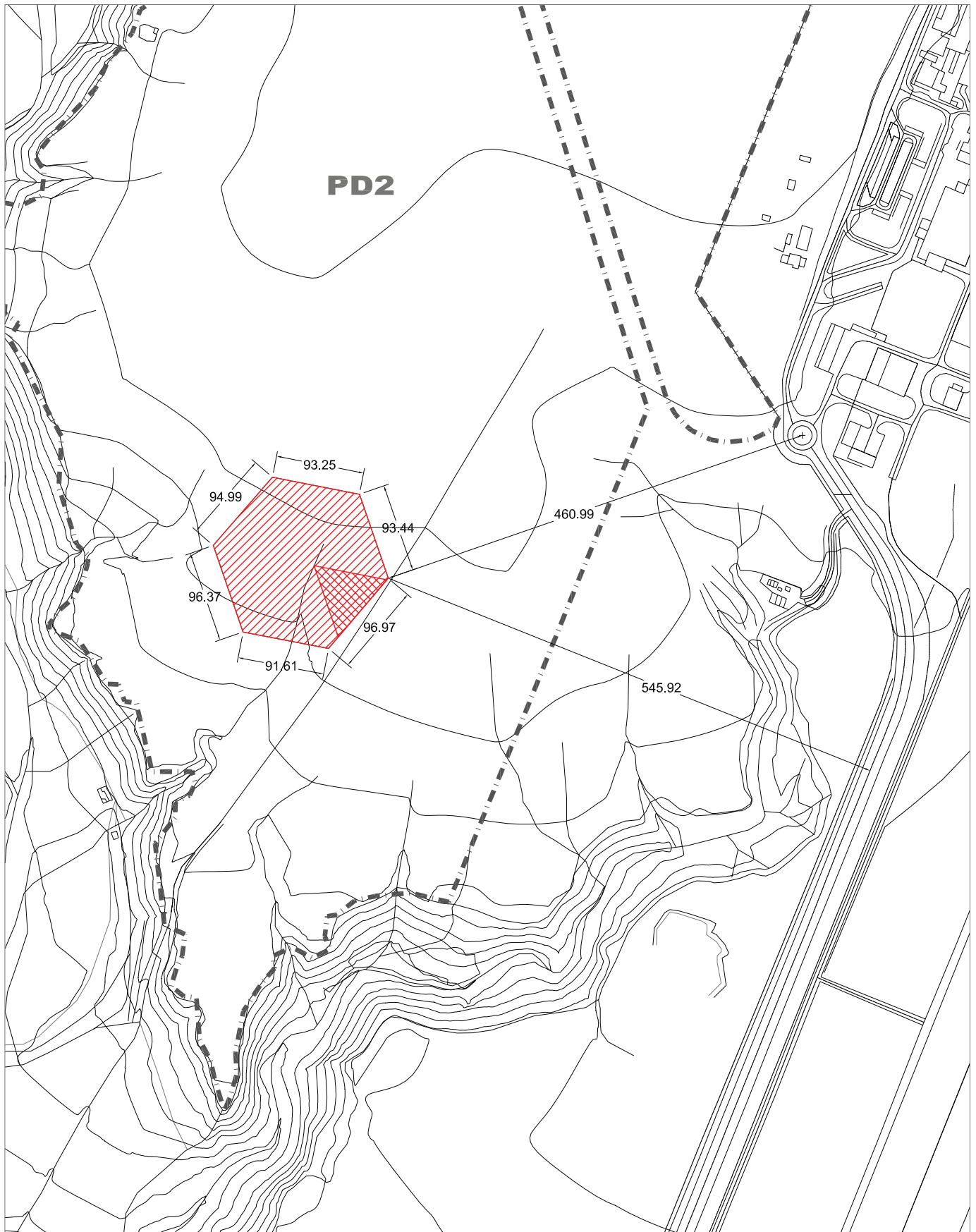
O Centro é explorado em regime de serviço público, de forma regular, contínua e eficiente, tendo como contrapartida para o superficiário o pagamento de um determinado preço por parte dos utentes pelo uso e serviços prestados.

O regime de serviço público determina que o acesso ao Centro, bem como o uso dos respectivos serviços e equipamentos, só pode ser recusado ou retirado a quem viole as disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

Que autoriza a constituição de direito de superfície de um terreno para a construção de um Centro de Alto Rendimento de Ténis


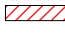
A presente deliberação entra em vigor imediatamente.



Área provisória para implantação do complexo desportivo



Local: Palha Sé - Cidade da Praia
Requerente: Federação Caboverdiana de Ténis

ÁREA: 29.166 m ²	
IND. OCUPAÇÃO: 10%	
COBERTA: 2.317 m ²	
DESCOBERTA: 26.849 m ²	
ALT. MÁXIMA: 10,00 m	
N.º DE PISOS: R/C + 2	
Esc: 1.5000	DU / CMP - JUN.2011

Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

Deliberação n.º 20/2011

Que autoriza a doação ao Consórcio Mota Engil / CPR de terrenos para a construção de habitações a custos controlados

O Município da Praia dispõe de espaços destinados a mercado sítos em zonas centrais de alguns bairros antigos da cidade da Praia que não têm vindo a merecer a desejada utilização, devido à fraca afluência da população que tem preferido fazer as suas compras em outros locais de abastecimento.

Com o andar dos anos e com a dinâmica do crescimento da capital, esses antigos mercados perderam a sua função original e apresentam-se em estado de avançada degradação, pondo em risco a segurança e o saneamento do meio, situação que importa reverter.

Nesse sentido, e tendo em atenção a necessidade crescente de pedidos de lotes de terreno para habitação que continuam dando entrada no Município da Praia e a manifestação de interesse em adquirir habitação própria por parte de algumas classes profissionais, designadamente as Associações dos Enfermeiros, de Policiais e de Militares, a Câmara Municipal da Praia decidiu pelo reaproveitamento desses espaços devolutos destinando-os a conjuntos habitacionais de custos controlados, nas tipologias T2 e T3, onde prioritariamente deverão ser contempladas as necessidades das referidas associações profissionais.

Para o efeito, a Câmara Municipal da Praia recebeu uma proposta do consórcio MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S.A, Sucursal Cabo Verde/CPR – Centro de Projectos e Representações, Lda, para a constituição de uma parceria para a construção de habitações de custos controlados, de standing médio, a serem vendidos em regime de propriedade horizontal (edifícios de 4 pisos (R/C+3)), mediante a fixação de preços máximos, conforme as tipologias, a acordar com a Câmara Municipal.

Os terrenos onde se propõe fazer as construções são os seguintes:

- Em Eugénio Lima, no local onde está construído o Mercado Municipal de Eugénio Lima, com a área total de 315,32 m² e no local onde estão construídos o Balneário e Fontenário Municipais, na via principal de Eugénio Lima, com a área de 313,00 m² e no local onde existe um balneário desactivado e em fase avançada de degradação, sito na área contígua à Praça de Eugénio Lima;
- Em Vila Nova, no local onde está construído o Mercado Municipal de Vila Nova, com a área total de 173 m²;
- Em Ponta de Água, junto aos edifícios da IFH, com a área de 920m².

Assim,

Considerando o interesse manifestado pelo consórcio e a disponibilidade em realizar os investimentos e assumir a comercialização;

Considerando que as habitações vêm satisfazer uma procura existente e contribuir para diminuir o elevado défice de oferta habitacional na cidade da Praia;

Considerando as contrapartidas derivadas da parceria;

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea h), do nº 2), do Artigo 81º, da Lei 134/IV/95, de 03 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, delibera por doze votos a favor e nove abstenções, o seguinte:

Artigo 1º

(Doação)

Autorizar à Câmara Municipal, a doação ao consórcio Mota Engil/ CPR os seguintes terrenos para a construção de habitações de custos controlados, de standing médio, a serem vendidos em regime de propriedade horizontal, mediante a fixação de preços máximos conforme as tipologias, a acordar com a Câmara Municipal da Praia:

a) Em Eugénio Lima,

- a.1 No local onde foi construído o Mercado Municipal de Eugénio Lima, com a área total de 315,32 m²;
- a.2 no local onde foram construídos o Balneário e Fontenário Municipais, na via principal de Eugénio Lima, com a área de 313,00 m²;

a.3 No local onde existe um balneário desactivado e em fase avançada de degradação, sito na área contígua à Praça de Eugénio Lima.

- b) Em Vila Nova, no local onde foi construído o Mercado Municipal de Vila Nova, com a área total de 173 m²;
- c) Em Ponta de Água, junto aos edifícios da IFH, com a área de 920m².

Artigo 2º

(Prazo de início das construções)

1. As construções deverão ter início no prazo de 180 dias a contar da data da celebração, entre a Câmara Municipal da Praia e o consórcio, do Acordo que fixa os preços máximos de venda das habitações e da disponibilização dos elementos comprovativos das inscrições dos terrenos na Matriz Predial Urbana e na conservatória dos registos da Região de 1ª classe da Praia.

2. O não cumprimento do prazo referido no número anterior por causas imputadas ao consórcio é motivo de reversão dos terrenos à Câmara Municipal.

3. A contagem dos prazos poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo consórcio:

- a) Factores de ordem natural ou climáticos;
- b) Imposições legais;
- c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 3º

(Bases da parceria)

1. Por parte da CMP:

- a) Isenção de taxas, tarifas e preços de serviços municipais para os empreendimentos de forma a contribuir para o nível de preços a ser fixado para cada tipologia de habitação;
- b) Processamento prioritário nos serviços municipais na aprovação dos projectos e nos licenciamentos;
- c) Constituição da propriedade Horizontal;
- d) Fiscalização (directa ou terciarizada) da execução das obras;
- e) Participação nas acções de promoção e venda dos imóveis construídos.

2. Por parte da MOTA-ENGIL/CPR:

- a) Elaboração dos projectos de arquitectura;
- b) Elaboração de todos os projectos de especialidade de engenharia;
- c) Execução das empreitadas de construção dos edifícios;
- d) Montagem financeira dos projectos e obtenção do financiamento das construções;
- e) Disponibilização gratuita à CMP de espaços, nos rés-do-chão dos edifícios a serem construídos nos terrenos dos actuais mercados de Eugénio Lima e Vila Nova, para a colocação dos actuais vendedores em condições de boa apresentação e higieno-sanitárias e que serão propriedades da CMP;
- f) Disponibilização gratuita à CMP de espaços no rés-do-chão do edifício a ser construído no terreno em Ponta de Água para a instalação da rádio comunitária de Ponta de Água e um centro Praia Jovem (espaço municipal destinado aos jovens para lazer, formação e acesso a serviços de internet) e que serão propriedades da CMP;
- g) Disponibilização gratuita à CMP de um chafariz amovível para Eugénio Lima de forma a compensar a disponibilização do terreno onde estão instalados o Balneário e o Fontenário Municipais, na via principal de Eugénio Lima;
- h) Arranjos exteriores das áreas de intervenção;

- i) Conexão dos ramais públicos de electricidade, água e saneamento, bem como a iluminação pública, à infra-estruturação no empreendimento;
- j) Requalificação da Praça de Eugénio Lima de acordo com o projecto aprovado pela Direcção de Urbanismo da CMP.

Artigo 4.º

(Vendas)

1. O consórcio assume a comercialização das habitações nas tipologias T2 e T3 cujos preços máximos, a serem fixados após a aprovação dos projectos e respectivos orçamentos, deverão constar de um Acordo a ser celebrado com a Câmara Municipal da Praia.

2. O produto das vendas é receita do consórcio.

3. As unidades habitacionais que não forem vendidas decorridos 24 meses após a sua conclusão serão adquiridas pela Câmara Municipal da Praia, pelos preços de venda originalmente fixados, nos termos a acordar entre as partes.

Artigo 5.º

(Produção de efeitos)

A doação autorizada ao abrigo da presente deliberação só se efectiva, após a assinatura do Acordo que fixa os preços máximos das habitações conforme previsto no artigo 4.º.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal da Praia, aos 18 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

Deliberação n.º 21/2011

Que cria o Dia Municipal do Imigrante no Município da Praia

O programa de governação municipal 2008/2012 prevê a institucionalização do Dia Municipal do Imigrante com a realização de manifestações culturais, debates, conferências e intercâmbios.

A Câmara Municipal tem no quadro do seu programa, desenvolvido várias acções que visam contribuir para uma melhor integração das comunidades imigrantes na vida da cidade da Praia.

Foi aprovado em Dezembro de 2009 um regulamento para atribuição de apoios às comunidades de imigrantes no Município da Praia que visam contribuir para a integração de cidadãos imigrantes, promovendo a sua dignificação e igualdade de oportunidades; a formação técnica de suporte a iniciativas empresariais, culturais e sociais com vista a estimular a actividade empreendedora dos imigrantes; a formação profissional, de forma a fomentar o aumento da qualificação profissional dos cidadãos imigrantes e a promoção de intercâmbios entre as diferentes associações dos imigrantes residentes na Cidade da Praia.

A Câmara Municipal instituiu uma quota de 10% destinada a crianças filhas de pais imigrantes para a atribuição de vagas e subsídios à frequência do ensino pré-escolar.

A Câmara Municipal atribuiu um espaço na Delegação Municipal em Achada Grande Frente para funcionar como ponto de referência e de contactos da Associação de Apoio aos Imigrantes.

Geminações com Municípios da África Ocidental foram reactivadas e ganharam dinamismo, como é o caso de Dakar e Bissau.

Agora é chegado o momento de concretizar o programa de governação no que se refere à criação do Dia Municipal do Imigrante.

Nesse sentido, a Câmara Municipal da Praia propõe que seja institucionalizado o dia 18 de Dezembro como Dia Municipal do Imigrante no Município da Praia.

A escolha dessa data coincide com a do Dia Internacional dos Imigrantes, estabelecido pela ONU em 18 de Dezembro de 1990, em que

foi aprovada a Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias.

Pretende-se que essa data seja de reconhecimento da presença e do contributo de cidadãos imigrantes representativos de diversas cidades, países e continentes, na vida da cidade.

Assim,

Sob proposta da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do artigo 92.º, n.º 5, alínea a), a Assembleia Municipal, reunida em sessão ordinária nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2011, delibera por unanimidade, 21 votos a favor, o seguinte:

Artigo 1.º

1. É criado o Dia Municipal do Imigrante no Município da Praia que é comemorado no dia 18 de Dezembro de cada ano.

2. A data será assinalada anualmente com diversas actividades como conferências, espaços de encontros e de partilhas através de actividades desportivas e culturais e procurará envolver na sua organização, nomeadamente, os centros culturais instalados na Praia, as associações de imigrantes, as associações desportivas e culturais e voluntários.

Artigo 2.º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 18 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

Deliberação n.º 22/2011

Que autoriza a participação da Câmara Municipal da Praia na criação de uma Sociedade Gestora da Urbanização Palmarejo Grande e concessionária serviço público da gestão urbanística e urbana

A IFH – Imobiliária, Fundiária e Habitat, SA está a implementar um projecto de urbanização em Palmarejo Grande com o devido planeamento e infra-estruturação e que visa aumentar a oferta habitacional na cidade da Praia, para além de espaços comerciais e de serviços.

Em parceria com a Câmara Municipal da Praia (CMP) pretende-se adoptar um modelo institucional integrado de gestão urbanística e urbana que concentra as atribuições e competências numa entidade gestora, de capitais maioritariamente públicos, actuando segundo uma lógica de gestão privada do interesse público.

Pretende-se com esse modelo assegurar (1) a centralização da gestão urbanística e urbana numa mesma entidade, que assegure a manutenção futura da qualidade e da funcionalidade do espaço público, das infra-estruturas e dos equipamentos; (2) a desburocratização e celeridade dos procedimentos de gestão urbanística e urbana; (3) a criação de condições para um melhor relacionamento com os agentes económicos interessados; (4) a racionalização de meios e optimização dos custos de gestão.

A entidade gestora revestirá a natureza de empresa de capitais públicos, sob a forma de sociedade anónima, participada pela IFH, enquanto empresa de capitais públicos detida pelo Estado, cuja missão consiste em garantir o acesso à habitação condigna e que é a promotora/executora do projecto de Palmarejo Grande, detendo a propriedade da maior parte dos terrenos da área do Plano e pela CMP, que tem como atribuições municipais, de interesse público, as actividades de gestão urbanística e urbana.

A sociedade gestora terá como objecto e atribuições, (1) a coordenação da implementação do Plano Detalhado de Palmarejo Grande; (2) a prática dos actos de gestão urbanística e urbana da área de intervenção do Plano; (3) a prestação de serviços de consultadoria e elaboração de estudos e projectos no âmbito da gestão urbanística e urbana; (4) o desenvolvimento de acções de marketing territorial.

A sociedade gestora tem por missão tornar o território “Palmarejo Grande” uma referência da qualidade de vida urbana através de uma gestão integrada do espaço público e das suas infra-estruturas, no respeito contínuo pela sua sustentabilidade ambiental e pelo bem-estar da sua população.

Assim,

Considerando a importância do projecto para a cidade da Praia e a necessidade de operacionalizar um conjunto de decisões que exigem a intervenção da IFH enquanto promotora do projecto e a CMP enquanto entidade pública que aprova e licencia as construções;

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas *i*) e *n*) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, aprovou por unanimidade, 21 votos a favor, o seguinte:

Artigo 1º

(Autorização)

É autorizada a participação da Câmara Municipal da Praia na criação de uma Sociedade Gestora da Urbanização de Palmarejo Grande, nas seguintes condições:

- a) A Sociedade Gestora terá dois accionistas: a IFH e a Câmara Municipal da Praia, estando ainda prevista a possibilidade do seu alargamento às concessionárias de infraestruturas e de serviços urbanos;
- b) O valor previsto para o capital social da Sociedade Gestora é de 16.295.368\$00 (dezasseis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito escudos);
- c) A participação da CMP no capital social é de 49%.

Artigo 2º

(Concessão de serviço público da gestão urbanística e urbana)

1. É atribuída à Sociedade Gestora, em regime de exclusividade, a concessão de serviço público da gestão urbanística e urbana da Urbanização de Palmarejo Grande, na área do Plano, isento de pagamento de renda e taxas derivadas dessa concessão, durante o período em que durar a actividade da empresa.

2. É atribuída à Sociedade Gestora o poder de cobrar taxas municipais pela prestação dos serviços compreendidos na concessão, conforme tabela aprovada pela Assembleia Municipal.

3. A gestão urbanística engloba o licenciamento e autorização de operações urbanísticas, para a emissão dos respectivos alvarás e para a cobrança das respectivas taxas.

4. Para o efeito do disposto no número anterior, a Sociedade Gestora terá competências para apreciar os projectos de operações urbanísticas e emitir as respectivas autorizações e alvarás, prestar serviços técnico-administrativos relacionados com o atendimento dos promotores funcionando como um balcão único.

5. A Sociedade Gestora terá ainda competências para a fiscalização administrativa de obras de edificação, nos termos da legislação em vigor, realização de vistorias, após a conclusão da obra, no âmbito dos procedimentos de autorização de utilização, e cobrança das taxas respectivas.

6. A Sociedade Gestora trabalhará em estreita articulação com a Guarda Municipal relativamente a competências desta entidade em matéria de instrução de procedimentos de contra-ordenação e aplicação das respectivas sanções.

7. É atribuída ainda à Sociedade Gestora competências no âmbito da gestão urbana, que poderão ser por esta terciarizadas através de contratação de serviços especializados, nomeadamente:

- a) A recolha de resíduos sólidos urbanos, a manutenção do espaço público e áreas verdes;
- b) O licenciamento, a gestão da ocupação, temporária ou permanente, do espaço público (quiosques, esplanadas, publicidade e eventos) e a cobrança das respectivas taxas;
- c) A gestão das redes de infra-estruturas (coordenação, em articulação com as concessionárias, da gestão e manutenção das redes de infra-estruturas; acompanhamento dos projectos e das obras de ligação das redes prediais às redes públicas e de eventuais processos de alteração e/ou ampliação das redes) e a cobrança das respectivas taxas;

d) A monitorização da qualidade urbana (reconhecimento, interpretação e análise do processo de transformação do território, possibilitando a detecção célere de anomalias e/ou situações críticas, nomeadamente situações de ruptura em infra-estruturas, utilização inapropriada de equipamento urbano, desgaste de espaço público);

e) A segurança (vigilância do espaço público e gestão de acessos, circulação e tráfego).

8. As actividades de gestão urbana são executadas em obediência aos regulamentos e deliberações municipais e às posturas municipais.

9. As receitas derivadas da cobrança de taxas municipais pelas operações de gestão urbanística e de gestão urbana, são da Sociedade Gestora.

10. As despesas com as actividades relacionadas com a gestão urbanística e urbana na zona da urbanização são da responsabilidade da Sociedade Gestora, incluindo a taxa de iluminação pública.

Artigo 3º

(Poderes da Câmara Municipal da Praia)

1. A Câmara Municipal da Praia exerce em relação à Sociedade Gestora os seguintes poderes:

- a) Determinar a realização de auditorias, inquéritos e averiguações às actividades objecto da concessão prevista no artigo 2º;
- b) Exigir qualquer informação, relatório ou documentos relacionados com a actividade da Sociedade, enquanto relação concedente-concessionário.

2. Compete ainda à Câmara Municipal da Praia:

- a) Aprovar, através da Assembleia Municipal, taxas relacionadas com as operações urbanísticas e urbanas e que sejam competência da Câmara Municipal e concessionadas à Sociedade Gestora, sem prejuízo da aplicação das tabelas de taxas em vigor;
- b) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos por lei ou pelos Estatutos da Sociedade Gestora.

Artigo 4º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 18 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Extracto de Deliberação nº 29/2012:

De 13 de Outubro de 2011:

Adilson Celestino Fernandes Semedo, licenciado em direito, nomeado, nos termos do nº 1, do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercer o cargo de assessor jurídico do Presidente da Câmara Municipal, com efeito a partir do dia 1 de Janeiro de 2012.

Extracto de Deliberação nº 30/2012:

De 11 de Janeiro de 2012:

José Joaquim Moreno Cardoso, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo chefe de secção de aprovisionamento, com efeito a partir do dia 1 de Fevereiro de 2012.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 14 de Fevereiro de 2012. – O Secretário Municipal, *Anastácio Alves Mendes*

PARTE I 1**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ****Câmara Municipal****Classificação final do concurso nº 6/2012**

De acordo com o anúncio do concurso tornado público através do *Boletim Oficial* nº 40 , III Série, de 16 de Dezembro de 2011, o júri constituído pelos senhores José António Vaz Fernandes, Anastácio Alves Mendes e Paula Alexandra Vieira de Pina, Vereador, Secretário da C. Municipal e técnico superior do quadro da C. Municipal respectivamente, nos termos do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e do

artigo 16º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, procedeu à avaliação curricular, entrevista e prova de conhecimento do único candidato à vaga anunciada no referido concurso, tendo lhe atribuído a seguinte classificação, resultante da média ponderada das notas parciais atribuídas a cada um dos métodos de selecção aplicados.

Candidato	Classificação final
Cesário Lopes Varela	14 valor.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 14 de Fevereiro de 2012. – O júri, *António Vaz Fernandes Anastácio Alves Mendes e Paula Alexandra Vieira de Pina.*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:
	<i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	Extracto Publicação de Sociedade nº 82/2012:
	Certificando a constituição de uma Associação denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE FONTON – PRAIA. 60
	Extracto Publicação de Sociedade nº 83/2012:
	Certificando a constituição de uma sociedade comercial "AGÊNCIA DE DESPACHO ADUANEIRO – FERREIRA & SENA, LDA" 61
	Extracto Publicação de Sociedade nº 84/2012:
Certificando a constituição de uma Associação denominada "ACDM – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO DE MONTEAGARRO". 61	
Extracto Publicação de Sociedade nº 85/2012:	
Certificando um registo de mudança da sede, alteração do objecto e nomeação da gerência da sociedade comercial denominada "NEVILLE DE ROUGEMONT & ASSOCIADOS, LDA" 61	
Extracto Publicação de Sociedade nº 86/2012:	
Certificando a constituição de uma associação denominada "ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DE SURF E BODY BOARD DA PRAIA – AESBP," 62	

Extracto Publicação de Sociedade n.º 87/2012:

Certificando a constituição de uma sociedade comercial, “GRANIMARMO INDÚSTRIA, S.A.” 62

Extracto Publicação de Sociedade n.º 88/2012:

Certificando um registo de alteração do objecto e forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada “SPIDY CAR, LDA” 62

Extracto Publicação de Sociedade n.º 89/2012:

Certificando um registo de alteração do objecto da sociedade comercial denominada “SOCIEDADE COMERCIAL AFONSECA E MONTEIRO, LDA”, abreviadamente, “SOCAM, LDA” 63

Extracto Publicação de Sociedade n.º 90/2012:

Certificando a constituição de uma sociedade comercial por quotas, “MUNDIMPORT – SERVICOS, LDA” 63

Extracto Publicação de Sociedade n.º 91/2012:

Certificando um contrato de cessão de quotas, renúncia da gerência, rectificação do nome e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada “KARFAR, Comércio, Serviços, Indústria, Montagem de Equipamentos e Máquinas Industriais, Lda” 64

Extracto Publicação de Sociedade n.º 92/2012:

Certificando um registo de alteração do pacto social e nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial “CAVIBEL – Indústria de bebidas de Cabo Verde, S.A.” 64

Extracto Publicação de Sociedade n.º 93/2012:

Certificando um registo de alteração do pacto social e nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial “CAVIBEL – Indústria de bebidas de Cabo Verde, S.A.” 65

Extracto Publicação de Sociedade n.º 94/2012:

Certificando a constituição da “ASSOCIAÇÃO DE SEROPOSITIVOS DE DÃO VICENTE - ABRAÇO” 65

CVC – Construções de Cabo Verde, SARL:**Assembleia Geral:****Convocatória n.º 5/2012:**

Convocam os accionistas da CVC – Construções de Cabo Verde, SARL, para uma assembleia geral, no Hotel Trópico. 65

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

Extracto Publicação de Sociedade n.º 82/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE FONTON – PRAIA, com sede em Fonton – Praia, de duração indeter-

minada, com o património inicial de dezasseis mil escudos, tendo por finalidade principal: congregar e apoiar o fortalecimento das famílias e organizações de micro produtores familiares, promovendo para o efeito as competências locais e implementar programas e projectos que visam melhoria da qualidade de vida das pessoas bem como desenvolvimento sustentável de toda a comunidade.

Membros da direcção:

Presidente do conselho directivo: António dos Reis Borges
Gomes.

Presidente da mesa da assembleia: César Nelson L. Correia.

Presidente do conselho fiscal: Ivanildo dos Santos Correia.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 16 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, *p/s*, Rita de Carvalho Oliveira Ramos.

Extracto Publicação de Sociedade nº 83/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “AGÊNCIA DE DESPACHO ADUANEIRO – FERREIRA & SENA, LDA”.

SEDE; 1.Avenida Cidade de Lisboa, Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A prestação de serviços de despache aduaneiro de mercadorias, bem como a actividade transitaria.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 250.000\$00.

TITULAR: José Rui de Sena.

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria das Dores Brito Estrela Sena.

Residência: Avenida Cidade de Lisboa – Cidade da Praia.

NIF: 112898998.

QUOTA: 250.000\$00.

TITULAR: Daniel Sanches Varela Ferreira.

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Lurdes Alves Ramos Ferreira.

Residência: Achada Santo António – Cidade da Praia.

NIF: 127998829.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios José Rui de Sena e Daniel Sanches Varela Ferreira.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de qualquer um dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 20 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 84/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ACDM –

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO DE MONTEAGARRO”, com sede em Monteagarro, Achada de São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de duzentos mil e cem escudos cujo objectivo principal é congregar e apoiar o fortalecimento das famílias e as organizações de carácter social, desportivo e cultural existentes e ou as que venham a existir, promovendo para o efeito as competências locais e implementar programas e projectos que visem a melhoria da qualidade de vida das pessoas bem como o desenvolvimento sustentável de toda a comunidade.

Mesa da assembleia geral:

Presidente: Fernando Euclides Barbosa Araújo.

Vice-presidente: Teresa de Jesus Gomes Cardoso dos Reis Borges.

Secretários: José António Monteiro Ferreira e Daniel Alexandre Moreno.

Direcção:

Presidente: Angélique Régine Oularé.

Vice-presidente: Manuel Hermínio Andrade Furtado Mendonça.

Secretário: Euclides Baptista Martins.

Tesoureiro; Manuel Hermínio Andrade Mendonça

Vogais: Ester Mendes de Macedo e Josefa Lopes Coelho

Conselho fiscal e disciplina:

Presidente: Filomeno Soares de Carvalho.

Vice-presidente: Victor Manuel Neves Marques.

Secretário: Joaquim Tavares.

Vogais: Sérgio Pinto Moreira e Hilário Tavares.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 6 de Junho de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 85/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de mudança da sede, alteração do objecto e nomeação da gerência da sociedade comercial denominada “NEVILLE DE ROUGEMONT & ASSOCIADOS, LDA”, com sede em Achada São Filipe – Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2362/2007/05/11.

Em consequência, alteram os artigos correspondentes, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigos alterados: 1.º, n.º 1, 2.º e 4.º, n.º 3.

Termos das alterações:

Artigo 1.º

1. A sociedade tem a sua sede no Edifício Garantia, 1.º esq., Av. Amílcar Cabral, Santa Maria, Ilha do Sal.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a consultoria, traduções, assessoria a entidades públicas e privadas.

Artigo 4.º

3. A gerência da sociedade fica a pertencer, desde já, a Rosemary Antoinette Neville de Rougemont, Rui Miguel Bento Pessoa de Melo Parente e Geoffrey Clin Graham.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 5 de Novembro de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade n.º 86/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DE SURF E BODYBOARD DA PRAIA – AESBP”, com sede na Rua Flor de Brava, n.º 11, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de cem mil escudos, tendo por finalidade principal:

Defender os interesses do bobyboard, surf, stand up paddle surf nas suas vertentes amadora, alta competição, desporto de ano inteiro, ramificar regionalmente a associação de surf e bodyboard da Praia;

Promover o bodyboard, surf stand up paddle, surf a nível de escolas e associações;

Organizar circuito nacional e regionais ou outros eventos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 23 de Janeiro de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade n.º 87/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “GRANIMARMO INDÚSTRIA, S.A.”

SEDE: Palmarejo, Império II, Bloco 8 – Cidade da Praia, podendo, por simples deliberação do conselho de administração, transferir a sede, criar sucursais, delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A indústria transformadora de rochas ornamentais;

Importação e comercialização de outros materiais utilizados na construção civil.

CAPITAL: 3.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50%, representado por 3.000 acções, no valor nominal de 10.000\$00 cada.

FORMA DE OBRIGAR:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração.

b) Pelas assinaturas conjuntas de dois administradores.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 28 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade n.º 88/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto e forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada “SPIDY CAR, LDA”, com sede em Achada Grande Frente – Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 2636/2008/02/07.

Em consequência, alteram os artigos correspondentes do pacto social que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigos alterados: 4.º e 6.º

Termos das alterações:

OBJECTO:

a) O comércio geral de importação de géneros alimentícios, bebidas, artigos de higiene e limpeza, fertilizantes e sementes, produtos de madeira e seus derivados, materiais e mobiliários de escritórios, electrodomésticos e equipamentos electrónicos, todos por grosso e a retalho, materiais e/ou máquinas e/ou equipamentos para construção civil, fornecimento, montagem de equipamentos de frio, climatização, energias renováveis, equipamentos industriais, de hotelaria, de agricultura e pesca, veículos automóveis ligeiros, pesados, reboques, tractores e máquinas industriais, motocicletas, peças e acessórios e motores auto, embarcação e acessórios de pesca, motor naval e seus acessórios, exportação, reexportação e distribuição dos mesmos produtos.

b) A comercialização, distribuição, compra, venda e permuta de veículos automóveis, motocicletas, acessórios, motores e peças auto.

c) Construção civil, mediação imobiliária, compra, venda, permuta e arrendamento de imóveis.

d) Importação ferragens e de materiais de construção civil.

e) A prestação de serviços de rent-a-car, aluguer de veículos automóveis e/ou motocicletas, embarcação de pesca, jet-ski, com e/ou sem condutor, equipamentos de mergulho e pesca desportiva.

f) Representação.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de qualquer um dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 27 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 89/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto da sociedade comercial por quotas denominada “SOCIEDADE COMERCIAL AFONSECA E MONTEIRO, LDA”, abreviadamente, “SOCAM, LDA”, com sede na Fazenda – Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 440/1996/05/09.

Em consequência, alteram o artigo correspondente do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigos alterados: 3.º

Termos da alteração:

OBJECTO:

- a) O comércio geral de importação de géneros alimentícios, bebidas, artigos de higiene e limpeza, fertilizantes e sementes, produtos de madeira e seus derivados, materiais e mobiliários de escritórios, electrodomésticos e equipamentos electrónicos, todos por grosso e a retalho, materiais e/ou máquinas e/ou equipamentos para construção civil, fornecimento, montagem de equipamentos de frio, climatização, energias renováveis, equipamentos industriais, de hotelaria, de agricultura e pesca, veículos automóveis ligeiros, pesados, reboques, tractores e máquinas industriais, motocicletas, peças e acessórios e motores auto, embarcação e acessórios de pesca, motor naval e seus acessórios, exportação, reexportação e distribuição dos mesmos produtos.
- b) A comercialização, distribuição, compra, venda e permuta de veículos automóveis, motocicletas, acessórios, motores e peças auto.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 27 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 90/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “MUNDIMPORT – SERVICOS, LDA”.

SEDE: 1. Avenida São Vicente, rés-do-chão, Palmarejo – Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) O comércio geral de importação de géneros alimentícios, bebidas, artigos de higiene e limpeza, fertilizantes e sementes, produtos de madeira e seus derivados, materiais e mobiliários de escritórios, electrodomésticos e equipamentos electrónicos, todos por grosso e a retalho, materiais e/ou máquinas e/ou equipamentos para construção civil fornecimento, montagem de equipamentos de frio, climatização, energias renováveis, equipamentos industriais, de hotelaria, de agricultura e pesca, veículos automóveis, motocicletas, peças e acessórios auto, embarcação e acessórios de pesca, motor naval e seus acessórios, exportação, reexportação e distribuição dos mesmos produtos.
- b) A comercialização, distribuição, compra, venda e permuta de veículos automóveis, motocicletas, acessórios e peças auto.
- c) Compra, venda, permuta e/ou arrendamento de imóveis.
- d) A prestação de serviços de rent-a-car, aluguer de veículos automóveis e/ou motocicletas, embarcação de pesca, jet-ski, com e/ou sem condutor, equipamentos de mergulho e pesca desportiva.
- e) Representação.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS;

QUOTA: 500.000\$00.

TITULAR: Inês Ramos de Sousa.

Estado civil: solteira, maior.

Residência: Praceta Afonso Paiva, n.º 13, 3.º D, Setúbal (São Sebastião), Setúbal.

NIF: 165008652.

QUOTA: 500.000\$00.

TITULAR: Carla Sofia Sanches de Sousa, que também usa, Carla Sofia Sanches de Sousa e Borges.

Estado civil: casada no regime de comunhão de adquiridos com Nelson Emanuel Lúcio Borges.

Residência: Praceta Afonso Paiva, n.º 13, 3.º D, Setúbal (São Sebastião), Setúbal.

NIF: 165008571.

GERÊNCIA: Exercida pelas sócias Inês Ramos de Sousa e Carla Sofia Sanches de Sousa e Borges.

FORMA DE OBRIGAR: Com as assinaturas de qualquer uma das gerentes ou de procurador ou procuradores devidamente mandatários.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 28 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 91/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de cessão de quotas, renúncia da gerência, rectificação do nome e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada “KARFAR – Comércio, Serviços, Indústria, Montagem de Equipamentos e Máquinas Industriais, Lda”, com sede em Palmarejo – Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1811/2005/06/08.

Em consequencial, alteram os artigos correspondentes que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigos alterados: 3.º e 5.º

Termos das alterações:

Rectificação do nome do sócio António José Ferreira Gomes, para, António Jorge Ferreira Gomes.

CEDENTE: António Jorge Ferreira Gomes.

Estado civil: divorciado.

Residência: Palmarejo – Cidade da Praia.

NIF: 153047364.

QUOTA TRANSMITIDA: 1.200.000\$00.

CESSIONÁRIO: José Carlos Ferreira Urbano.

Estado civil: divorciado.

Residência: Condomínio Mira Mar, Edifício J, 1.º Esq., Palmarejo – Cidade da Praia.

NIF: 154734578.

Renuncia da gerência pelo senhor António Jorge Ferreira Gomes.

SÓCIOS E QUOTAS:

- José Carlos Ferreira Urbano, 2.600.000\$00.

- José Carlos Ferreira Urbano, 1.200.000\$00.

- João André Damião da Silva, 1.200.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 28 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 92/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do pacto social e nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial “GERIS – Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A.”,

com sede na Cidade da Praia e o capital social de 880.093.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 121/1987/12/04.

Em consequência alteram o artigo corresponde do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Órgãos sociais:

RENUNCIA: do cargo de administrador pelo senhor Francesc Goula Mallofre, com efeitos a partir de 27 de Maio de 2011.

NOMEAÇÃO: para o cargo de administrador Sr. Cristobal Perez Vila.

DIMISÃO:

Presidente do conselho de administração: Alberto Capella La Torre.

Administrador: Cristobal Perez Vila.

Período: A partir de 7 de Fevereiro de 2012.

Conselho de administração:

Presidente não executivo: Dr. João Higinio do Rosário Silva.

Administradores: Enrique Huguet Huerta, Marcelino Monteiro, Juan de Rueda Gamboa e Francisco Javier Pia Breto.

Assembleia geral:

Secretária: Dr.a Elsy do Rosário da Graça.

Comissão de vencimentos:

Presidente: Dr. David Hopffer Almada.

Vogais: Juan de Rueda Gamboa e Francisco Javier Pia Breto.

Artigos alterados: 28.º, al. c), 31.º e 38.º, al. a).

Termos das alterações:

Artigo 28.º

A sociedade pode adquirir, vender ou por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis, sem prejuízo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 18º, ou da delegação de poderes no director geral.

Artigo 31.º

1. A administração e gestão corrente da sociedade compete a um director geral, designado pelo conselho de administração, podendo essa designação recair sobre pessoa estranha á sociedade.

2. Para além da administração e gestão corrente da sociedade, o director geral terá as competências para praticar os actos ou categoria de actos que nele forem designados pelo conselho de administração.

Artigo 38.º

A sociedade obriga-se validamente através da assinatura de:

Três administradores, ou director-geral, neste caso no âmbito dos poderes nele delegados ou quando mandatado expressamente para o efeito.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 29 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 93/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do pacto social e nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial “CAVIBEL – Indústria de bebidas de Cabo Verde, S.A.”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 1.831.232.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 71/1974/06/12.

Em consequência alteram o artigo corresponde do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Órgãos sociais:

Presidente do conselho de administração: Alberto Capella La Torre.

Período: A partir de 7 de Fevereiro de 2012.

Conselho de administração:

Presidente não executivo: Dr. João Higinio do Rosário Silva.

Administradores: Enrique Hugueta Huerta, Juan de Rueda Gamboa, Alberto Capella La Torre e Francisco Javier Pia Breto.

Assembleia geral:

Secretária: Dr.a Elsy do Rosário da Graça.

Comissão de vencimentos:

Presidente: Dr. David Hopffer Almada.

Vogais: Juan de Rueda Gamboa e Francisco Javier Pia Breto

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 29 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho Oliveira Ramos.*

—————
**Cartório Notarial da Região de Primeira Classe
 de São Vicente**

Extracto Publicação de Sociedade nº 94/2012:

NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia dois de Fevereiro de dois mil e doze, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/Quarenta e Sete, a folhas noventa e dois, verso a escritura de constituição da associação “ASSOCIAÇÃO DE SEROPositivos DE DÃO VICENTE – ABRAÇO”, com sede em Mindelo – São Vicente, de duração indeterminada, sem património inicial, representada perante terceiros pelo presidente da direcção, e cujos fins são:

Desenvolver actividades diversas com vista a criação de meios desti-

nados a melhoria de condições de vida dos portadores no que concerne a sua actividade física e sua saúde. Defender os interesses e direitos dos portadores perante quaisquer entidades.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Fevereiro de 2012. O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva.*

—————oço—————

CVC – Construções de Cabo Verde, SARL**Assembleia geral****Convocatória nº 5/2012**

Nos termos do disposto no número um do artigo 408º do Código das Empresas Comerciais, convocam-se os senhores accionistas com direito de voto para se reunirem em assembleia geral, em sessão ordinária, no próximo dia 30 de Março de 2012, pelas 11:30 horas, no Hotel Trópico, na Praia, com a seguinte:

Ordem do Dia:

1. Proceder à apreciação geral da administração da sociedade, nos termos previstos no artigo 407º, número um, alínea c) do Código das Empresas Comerciais;
2. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e sobre as Contas do Exercício de 2011;
3. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação dos Resultados;
4. Outros assuntos do interesse da sociedade.

Caso não estejam presentes ou regularmente representados accionistas que representem, no mínimo, 75% do total das acções representativas do capital, nos termos previstos no artigo 11º, número um dos estatutos da sociedade, fica desde convocada a reunião da assembleia geral ordinária, em segunda convocatória, para o dia 2 de Abril de 2012, à mesma hora, no mesmo local e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar validamente seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam.

O relatório de gestão e os restantes documentos de prestação de contas encontram-se à disposição dos senhores accionistas, para consulta, na sede social da sociedade a partir de 28 de Fevereiro de 2012.

Nos termos do disposto nos números um e dois do artigo 9º dos Estatutos da sociedade, só podem participar na assembleia geral os accionistas que, com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião, sejam titulares de, pelo menos, cinquenta acções do capital social, sem prejuízo da possibilidade que se reconhece aos accionistas titulares de um número inferior de acções se agruparem por forma a completarem o número mínimo exigível e de se fazerem, assim, representar por um dos accionistas agrupados.

Em conformidade com o disposto no número quatro do artigo 9º dos Estatutos, podem os senhores accionistas fazer-se representar por outro accionista ou por quem para o efeito designarem, através de carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral expedida com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data da sessão.

Mesa da assembleia geral da CVC – Construções de Cabo Verde, SARL, na Praia, aos 24 de Fevereiro de 2012. – O Presidente, *Jorge Alves.*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.